

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE DOUTORADO– TURMA 2026.1

EDITAL 008/2025

Retificado em 19/12/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo ao curso Doutorado Acadêmico em Nutrição para ingresso, no período letivo 2026.1.

1. DO CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO

1.1 O curso de Doutorado Acadêmico em Nutrição tem por missão fortalecer as políticas de ensino de pós-graduação, pesquisa, extensão e inovação na área de alimentação e nutrição, visando atender às necessidades da sociedade, quanto à formação de recursos humanos altamente qualificados e à produção científica. O alcance da excelência acadêmica almejada neste processo tem como alvo o desenvolvimento social e econômico. As linhas de pesquisa do PPgNut estão descritas na página eletrônica <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgnut> e a lista de docentes aptas a ofertar vaga constam no **Anexo A**.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgNut:

- a) Candidatos(as) portadores de diploma de Mestrado ou ata de defesa de Mestrado, obtidos em programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- b) Candidatos(as) em matrícula ativa em curso de Mestrado em programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que tenham integralizado a carga horária de estudos necessários à sua conclusão e com aprovação no exame de qualificação.

2.2 A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Nutrição um total de **12 (doze)** vagas para o curso de Doutorado Acadêmico em Nutrição, distribuídas conforme segue:

a) **07 (sete)** vagas serão destinadas para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência;

b) 02 (duas) vagas serão destinadas à modalidade de vagas PPIQ, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

c) 02 (duas) vagas serão destinadas à modalidade de vaga para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

d) Adicionalmente, 01 (uma) vaga complementar será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

3.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) e condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ ou PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

3.4 Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão obrigatoriamente remanejadas para ocupação em outra modalidade de vaga.

3.5 O PPgNut não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo.

3.6 Ao término do processo seletivo, as 6 (seis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as), independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato(a) que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.7 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os(as)

demais candidatos(as) aprovados(as) serão distribuídos(as) nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos(as) na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD) e (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os(As) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o **Anexo B** - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital. As especificidades estão descritas abaixo:

a) Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo C** - Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

b) Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

c) Candidatos(as) à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

d) Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004).

4.2 Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o(a) candidato(a) à vaga de ação afirmativa será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão no PPgNut, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

5.1 Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O(A) candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

5.2 Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o **gov.br**, o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.3 Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de

inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.4 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no **Anexo D** e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.5 No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar à qual modalidade de vaga solicita a inscrição para concorrer no processo seletivo, e deve preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste Edital e enviá-los eletronicamente.

5.6 A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste Edital. Desta forma, não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.7 O (a) candidato(a) não necessita obrigatoriamente contar com uma orientação definida para participar do processo seletivo do PPgNut. Todavia, caso o(a) candidato(a) deseje, poderá sugerir no formulário de inscrição, o nome de até 03 (três) docentes do Programa para sua orientação. É fortemente recomendado que os(as) candidatos(as) entrem em contato com potenciais orientadoras, antes do processo seletivo, para garantir convergência entre o tema almejado pelo(a) candidato(a) e a linha de pesquisa da pretensa docente.

5.8 O(A) candidato(a) deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior, caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificado no item 6.2, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.2 Os(as) candidatos(as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto e CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso) e Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC (frente e verso, em arquivo único). Caso o(a)

candidato(a) ainda não tenha o diploma de Mestrado no período de solicitação de inscrição na presente seleção, deverá apresentar a ata de defesa devidamente assinada.

c) O(a) candidato(a) com matrícula ativa em curso de mestrado, que não tenha realizado defesa (item 2.1, alínea “b”), deverá anexar o Histórico do Mestrado com a carga horária de estudos integralizada e comprovação da aprovação do exame de qualificação, devidamente assinada pela coordenação do curso de mestrado. Caso obtenha aprovação neste processo seletivo, no ato da matrícula, esse(a) candidato(a) deverá apresentar o documento comprobatório da defesa de Mestrado, sob a pena de perder a vaga.

d) Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) ;

e) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo *Lattes* devidamente preenchida pelo(a) candidato(a), conforme modelo do **Anexo E** deste Edital;

f) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo *Lattes* (**Anexo E**). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo de livro;

g) Proposta de Trabalho Científico em arquivo único no formato PDF. O documento deverá conter no máximo 10 páginas, incluindo a capa, título da proposta e a indicação da linha de pesquisa do programa; além de ser estruturado em (1) *Introdução*, com justificativa e definição de objetivos; (2) *Metodologia*; (3) *Relevância e impacto social, técnico, científico e de inovação*; (4) *Cronograma de atividades*; (5) *Referências bibliográficas*, no estilo Vancouver. O documento deverá apresentar páginas numeradas, formatado com fonte Times New Roman, tamanho 12, margens: 3 cm superior e esquerda, 2 cm inferior e direita, espaçamento de 1,5 justificado. A identificação nominal do(a) candidato(a) no corpo do texto da proposta de trabalho científico ou em sua capa não deve ocorrer, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a);

h) Termo de compromisso preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) (Anexo F);

i) Certificado de proficiência na língua inglesa realizado nos últimos 2 (dois) anos, com nota mínima 7,0 (sete), emitido pelas seguintes instituições: Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE/UFRN ou Instituições de Ensino Superior e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Serão considerados também como certificado de proficiência os seguintes exames de inglês realizado nos últimos 2 (dois) anos: (1) TOEFL ITP – mínimo de 400 pontos; (2) TOEFL iBT– mínimo de 30 pontos; (3) IELTS – nota mínima: 5,0; (4) Certificado de Cambridge, nível mínimo B2; (4) Duolingo Test (DET), mínimo de 100 pontos. Este documento poderá ser entregue até o prazo máximo de 6 meses da entrada do(a) aluno(a) no curso, sob pena de desligamento do programa;

j) Certificado de proficiência em uma segunda língua estrangeira realizado nos últimos 2 (dois) anos, com nota mínima 7,0 (sete), emitido pelas seguintes instituições: Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE/UFRN ou Instituições de Ensino Superior e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Também serão aceitos certificados de outros exames, conforme listado no Anexo IV do Edital n. 17/2025 da Capes. Este documento poderá ser entregue até o prazo de marcação da qualificação, conforme regimento vigente, sob pena de desligamento do programa;

k) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (**Anexo G**), somente para os(as) candidatos(as) que preencham os requisitos descritos no **item 7.7** deste Edital.

l) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

m) Requerimento de Atendimento Especial (**Anexo H**) para os(as) candidatos(as) que apresentarem as condições previstas e descritas no **item 3.1, alínea “c”** deste Edital.

6.3 O comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição descrita no **item 7.3** deste Edital deve ser enviado até o **dia 24 de fevereiro de 2026** pelo(a) candidato(a), por e-mail, à Secretaria administrativa do curso no endereço ppgnut@ccs.ufrn.br.

6.4 O(A) candidato(a) que concorre às vagas de ações afirmativas PPQI deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (**Anexo C**) deste edital);

b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) conforme instruções apresentadas do **Anexo J** ou documento de homologação de autodeclaração do(a) candidato(a) feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no **Anexo B** (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);

c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (**Anexo I** deste edital), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela APIRN, para candidatos(as) à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos à vaga para pessoas de origem quilombola;

6.5 Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (**Anexo L**);

b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no **Anexo M**); ou

c) Exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no **Anexo M**); ou

d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no **Anexo M**);

e) Caso o(a) candidato(a) PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no

processo seletivo, ele(a) deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; **Anexo H**).

6.6 Caso o(a) candidato(a) às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado(a) no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o(a) candidato(a) não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado(a) para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.7 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no **Anexo H** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma etapa presencial do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.8 O Programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização da etapa de apresentação da proposta obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.9 Cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos no **item 6** deste Edital foram enviados. O PPgNut e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.10 O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;

6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.11 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os(As) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

7.1 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *on line* através do SIGAA.

7.2 Ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao(a) candidato(a) duas opções:

(1ª) *‘Imprimir o Comprovante de inscrição’*, e

(2ª) *‘Abrir PagTeseuro para pagamento da taxa de inscrição’*.

O(A) candidato(a) deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao **PagTeseuro** e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

7.3 A taxa de inscrição será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e deverá ser paga no período de **09 de dezembro de 2025 até o dia 21 de fevereiro de 2026**. Após ser direcionado para o **pagTeseuro** o(a) candidato(a) poderá escolher: (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o(a) candidato(a) deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o(a) candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

7.4 O comprovante de pagamento deverá ser enviado, obrigatoriamente, para a secretaria do PPGNut por meio do e-mail ppgnut@ccs.ufrn.br até **24 de fevereiro de 2026**.

7.5 O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

7.6 Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os(as) candidatos(as) pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

7.7 Os(As) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;

c) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (**Anexo G**) e a declaração de baixa renda (**Anexo N**) de acordo com as instruções nele constantes; e

d) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço ppgnut@ccs.ufrn.br no período de **09 de dezembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026 (até às 18h)**.

7.8 A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.9 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;

c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição;

d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;

e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;

g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.10 O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o **dia 20 de fevereiro de 2026** em horário comercial bancário.

7.11 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a), a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPgNut nomeada pela Portaria de Comissão de Seleção do Curso de Doutorado Acadêmico em Nutrição Nº 12/2025-PPgNut, de 12 de setembro de 2025.

8.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de Doutorado Acadêmico do PPgNut ocorrerá em 5 (cinco) etapas, a serem realizadas na seguinte ordem: **1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas; **2ª Etapa:** Análise Curricular; **3ª Etapa:** Análise da Proposta de Trabalho Científico; **4ª Etapa:** Resultado Parcial; **5ª Etapa:** Resultado Final.

8.3 1ª etapa: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS (ETAPA ELIMINATÓRIA):

- a) Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida, considerando a análise da documentação prevista nos **itens 6 e 7** do presente Edital.
- b) Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.
- c) O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

8.4 2ª etapa: ANÁLISE CURRICULAR (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

- a) O currículo cadastrado na plataforma Lattes será pontuado conforme **Anexo E** deste Edital, cujo documentos comprobatórios tenham sido enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a).
- b) Essa etapa é eliminatória e classificatória. Serão eliminados do processo seletivo os(as)candidatos(as) com pontuação **inferior a 150 pontos**.
- c) Para a definição da nota da Análise Curricular, a Comissão avaliadora atribuirá notas para os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa, atribuindo a nota máxima 10,0 (dez) ao currículo do(a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos, separadamente de acordo com a demanda. Os demais currículos serão pontuados proporcionalmente à nota desse candidato(a).
- e) Ao final da segunda etapa, a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) será listada em ordem decrescente.
- f) Nos casos de empate na pontuação da Análise Curricular, serão considerados como critérios de desempate os itens constantes no **Anexo E** na seguinte ordem: maior pontuação na dimensão 2. Experiência em Pesquisa; maior pontuação na dimensão 1. Produção Científica; maior pontuação na dimensão 3. Experiência em ensino e extensão.
- g) Permanecendo o empate será dada preferência a idade mais elevada (ano, mês e dia), conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
- h) O número máximo de candidatos(as) classificados(as) para a etapa seguinte será igual a duas vezes o número de vagas do processo seletivo constante no **item 3.1** do Edital.

i) Os documentos originais que comprovem os itens do currículo devem ser mantidos pelo(a) candidato(a), os quais podem ser solicitados a qualquer momento, a critério da Comissão de Seleção. O(a) candidato (a) responde pela veracidade de toda a documentação enviada.

8.5 3ª etapa: ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO CIENTÍFICO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

a) A análise da Proposta de Trabalho Científico será presencial e incluirá a análise da proposta de trabalho científico com arguição oral do(a)s candidato(a)s para análise de mérito, que receberá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) conforme os critérios avaliativos presente no **Anexo O**.

b) Essa etapa é eliminatória e classificatória e serão classificados(as) para a próxima etapa os(as) candidato(a)s que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

c) Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

d) O(A) candidato(a) deverá realizar uma breve explanação sobre a sua proposta, sem uso de recurso áudio-visual, em no mínimo 5 minutos e no máximo 10 minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção. Essa sessão deverá ter duração de até 30 minutos para cada pessoa candidata.

e) A sessão de arguição será acessível ao público, exceto aos(às) candidatos(as) concorrentes. A data, horário e local da sessão de apresentação serão divulgados ao final da 2ª etapa deste processo seletivo.

f) A ordem de participação dos(as) candidatos(as) nesta fase oral obedecerá à ordem de inscrição no processo seletivo.

g) No dia da sessão de arguição o(a) candidato(a) deverá apresentar o seu documento de identificação oficial original ou digital. Na impossibilidade de apresentar documento de identificação, será necessário apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. O não comparecimento do(a) candidato(a) na hora agendada para sua apresentação implicará em sua eliminação no processo seletivo.

h) Ao final dessa etapa, a pontuação de todos(as) candidatos(as) será listada em ordem decrescente, separadamente de acordo com a demanda.

i) Nos casos de empate na pontuação da Proposta de Trabalho Científico, serão considerados como critérios de desempate os seguintes itens constantes no **Anexo O** na seguinte ordem: (1) maior nota na avaliação da proposta de trabalho científico – fase oral; (2) maior nota na fase escrita.

j) Permanecendo o empate será dada preferência a idade mais elevada (ano, mês e dia), conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8.6 4ª Etapa: RESULTADO PARCIAL (CLASSIFICATÓRIA)

a) O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos(as) candidatos(as) pela nota obtida no

processo seletivo, identificando aqueles **classificados e aprovados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição.

b) Candidatos(as) classificados(as) mas não aprovados(as) dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na 5ª etapa seguinte (Resultado Final).

c) A classificação de cada candidato(a) no Resultado Parcial se dará pela média das notas das etapas anteriores, conforme fórmula abaixo:

$$NF = \frac{(AC + APTC)}{2}$$

2

em que: NF (Nota Final) = AC (Análise Curricular), APTC (Análise da Proposta de Trabalho Científico).

d) Ao final dessa etapa, a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) será listada em ordem decrescente e a classificação será realizada pela ordem decrescente das médias finais.

e) Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: 1) maior nota na Análise da Proposta de Trabalho Científico; 2) maior nota na análise curricular.

f) Permanecendo o empate será dada preferência a idade mais elevada (ano, mês e dia), conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

g) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) não classificados(as) nas vagas disponíveis ficarão em suplência, podendo ser convocados caso haja vacância no período de matrícula ou em prazo prorrogado conforme demandas do Programa.

8.7 6ª Etapa: RESULTADO FINAL (CLASSIFICATÓRIA)

a) Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos(as) nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionada ao parecer das bancas específicas.

b) O(A) candidato(a) estará classificado(a) na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado(a) segundo os critérios do Edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância.

c) Estão previstas para esta etapa: (i) a banca de heteroidentificação para pessoas perdas, pardas e pretas, quilombolas e indígenas (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade - SIA).

c.i Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos(as) candidatos(as) que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para

pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovadas até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição nesta etapa deve ser realizada conforme **Anexo P** desse Edital.

c.ii_Banca de Validação (para pessoas com deficiência):

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao(a) candidato(a). Após a análise de documentos apresentados no ato da solicitação de inscrição e da entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao(a) candidato(a) documentos adicionais. Os(As) candidatos(as) que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30 min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

9. RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgnut>).
- 9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta dos resultados de todas as etapas do processo seletivo divulgados pelo PPgNut. Poderá haver antecipação da divulgação de resultado das etapas, na dependência do andamento do processo seletivo.
- 9.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.
- 9.4 Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(a) candidato(a) a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento do recurso, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será imediatamente cancelada.
- 9.5 Caso o(a) candidato(a) queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico

específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

- 9.6** ATENÇÃO: O(A) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (*smartphones* ou outro), será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.
- 9.7** Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 9.8** Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	09 de dezembro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026
Período para solicitar isenção de taxa de solicitação de inscrição pelo e-mail ppgnut@ccs.ufrn.br	09 de dezembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026
Análise dos pedidos de isenção de taxa de solicitação de inscrição	02 e 03 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado ao pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição	04 de fevereiro de 2026
Prazo limite para interposição de recursos para o(a)s candidato(a)s que solicitaram isenção da taxa. Os recursos, exclusivamente nesta etapa, deverão ser enviados por e-mail: ppgnut@ccs.ufrn.br	05 de fevereiro de 2026
Resposta ao recurso interposto nesta etapa para o(a)s candidato(a)s que solicitaram isenção da taxa	06 de fevereiro de 2026
Período para pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido	06 a 20 de fevereiro de 2026
Envio do comprovante de pagamento digitalizado para o e-mail: ppgnut@ccs.ufrn.br (inclusive por candidatos de pedido de isenção indeferido)	09 de dezembro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	26 de fevereiro de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	27 de fevereiro de 2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	02 de março de 2026
2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	
Realização da Análise curricular	03 e 04 de março de 2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	05 de março de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	06 de março de 2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	10 de março de 2026
3ª ETAPA – ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO CIENTÍFICO	
Arguição oral dos(as) candidatos(as)	11, 12 e 13 de março de 2026
Divulgação do resultado da 3ª etapa	17 de março de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	18 de março de 2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	19 de março de 2026
4ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL	

Resultado Parcial do processo seletivo	20 de março de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	23 de março de 2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	24 de março de 2026
5ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	25 de março de 2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	26 de março de 2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	31 de março de 2026
Confirmação de interesse na vaga	01 a 02 de abril de 2026
Período de matrícula no curso	07 a 10 de abril de 2026
Início do curso	15 de abril de 2026

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1** Após a divulgação do Resultado Final do processo seletivo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar o interesse na vaga e na matrícula via e-mail para ppgnut@ccs.ufrn.br até cinco dias após o dia da divulgação do resultado final (até 23:59 horas), conforme indicado no cronograma deste Edital. No assunto do e-mail indicar “Interesse em Matrícula no Doutorado do PPgNut”.
- 11.2** Ao manifestar seu interesse na vaga o(a) candidato(a) aprovado(a) deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação, certidão de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros) e da quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino). **Esses documentos devem estar legíveis e em formato PDF.**
- 11.3** Todas as pessoas aprovadas na etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do Edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa, informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa.
- 11.4** As matrículas ocorrerão no período de **07 de abril à 10 de abril de 2026**, como indicado no cronograma do processo seletivo no **item 10** deste edital.
- 11.5** O(A) candidato(a) selecionado(a) e aprovado(a) que não efetivar sua matrícula dentro do prazo estabelecido, perderá o direito à vaga obtida, devendo a mesma ser preenchida pelo suplente, que será imediatamente convocado pela coordenação do curso. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias

após a matrícula.

- 11.6** O(A) servidor(a) aprovado(a) na seleção deverá apresentar no ato da matrícula, declaração da chefia imediata de que está ciente e concorda com a matrícula do servidor.
- 11.7** O início do período letivo ocorrerá no primeiro semestre de 2026 de acordo com o calendário acadêmico estabelecido pelo colegiado do PPgNut e divulgado na página eletrônica (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgnut>).
- 11.8** É obrigatório ao(a) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo.
- 11.9** Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 11.10** A definição de orientadores para os(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita dentro do limite de vagas deste Edital, e deliberada internamente pelo colegiado do curso, atendendo as diretrizes CAPES.
- 11.11** A aprovação do(a) candidato(a) não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Trabalho Científico apreciada durante o processo seletivo, assim como na obrigatoriedade da orientação pela docente e linha de pesquisa de preferência do(a) candidato(a) indicadas no momento da solicitação de inscrição.
- 11.12** A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do(a) candidato(a) no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.
- 11.13** O(A) discente tem o prazo para entrega do documento da proficiência de até 6 (seis) meses de sua entrada no curso, sob pena de desligamento do programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** O PPgNut não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes de inoperância dos sistemas eletrônicos ou de acesso à internet durante o Processo Seletivo, independentemente da sua natureza.
- 12.2** O Curso de Doutorado Acadêmico do PPgNut é na modalidade presencial e diurno

(manhã e tarde), respeitando as normas institucionais vigentes ou especificidades do Programa.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele(a) inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

12.5 As despesas decorrentes da participação em qualquer etapa do processo seletivo de que trata este Edital são de responsabilidade do(a) candidato(a).

12.6 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer etapa presencial do processo seletivo será automaticamente eliminado(a), mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

12.7 Eventual pedido de impugnação de Edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o(a) candidato(a) ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

12.9 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a secretaria administrativa do PpgNut por meio do e-mail: ppgnut@ccs.ufrn.br, com o assunto “Processo Seletivo para o Doutorado” e Homepage: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=8191>.

Natal, 14 de novembro de 2025.

ANEXO A

ANEXO A – LISTA DE DOCENTES ORIENTADORAS E TEMÁTICAS DE ATUAÇÃO EM PESQUISA NO PPGNUT

Docentes	Temáticas
Linha de pesquisa: Diagnóstico e Intervenção Alimentar e Nutricional	
Bruna Leal Lima Maciel	Estudos envolvendo habilidades culinárias; nutrição e saúde na comunidade acadêmica.
Clélia de Oliveira Lyra	Estudos envolvendo epidemiologia nutricional, insegurança alimentar, estado nutricional e consumo alimentar em adultos e idosos.
Karla Danielly da Silva Ribeiro Rodrigues	Saúde, alimentação e nutrição no grupo materno- infantil e análise de micronutrientes (vitamina A e vitamina E) em populações.
Lucia de Fátima Campos Pedrosa	Estudos sobre epidemiologia nutricional no contexto dos domínios do exossoma como fatores de risco para DCNT (dieta, metalômica e metabolômica).
Linha de pesquisa: Qualidade de Alimentos e Sistemas Alimentares	
Ana Heloneida de Araújo Moraes	Química, função e segurança de proteínas bioativas aplicadas à saúde. Estudos <i>in silico</i> , <i>in vitro</i> , em células, pré-clínicos e clínicos experimentais
Karla Suzanne F. Da S. C. Damasceno	Aproveitamento, análise e controle de qualidade de alimentos e resíduos alimentares. Identificação e avaliação de compostos bioativos e aplicação em alimentos.
Larissa Mont'Alverne Jucá Seabra	Sustentabilidade na alimentação coletiva. Estudos envolvendo o processo de aquisição de alimentos em serviços de alimentação institucionais. Controle higiênico sanitário de alimentos e refeições coletivas.
Priscilla Moura Rolim	Estudos envolvendo sustentabilidade na alimentação coletiva; exposição dietética e caracterização do risco decorrente da ingestão estimada de resíduos de agrotóxicos; saúde e segurança do trabalhador em cozinhas institucionais.
Thaís Souza Passos	Estudos envolvendo a produção, caracterização, avaliação da funcionalidade <i>in vitro</i> e <i>in vivo</i> , estabilidade e toxicidade de micro e nanopartículas contendo compostos bioativos.

ANEXO B

ANEXO B – POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do **Anexo J** ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da

Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO C

ANEXO C - AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N° _____

Cidade do curso: _____

Eu, _____ acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação

afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

CIDADE _____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO D

ANEXO D - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim
específico de solicitação de inscrição no Edital Nº____/202____ do Programa de Pós-
Graduação em _____, atendimento pelo meu nome social:

_____.

_____, ____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês
ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO E

ANEXO E - FICHA DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO CURRÍCULO LATTES



NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

1. Produção científica	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
1.1. Artigo completo, publicado ou aceito, em periódico com percentil igual ou superior a 75, de acordo com o Scopus 2024 ou Web of Science (JCR) ¹	100 (até 300 pts)	
1.2. Artigo completo, publicado ou aceito, em periódico com percentil igual ou superior a 50 e menor que 75, de acordo com o Scopus 2024 ou Web of Science (JCR) ¹	70 (até 210 pts)	
1.3. Artigo completo, publicado ou aceito, em periódico com percentil igual ou superior a 25 e menor que 50, de acordo com o Scopus 2024 ou Web of Science (JCR) ¹	50 (até 150 pts)	
1.4. Autoria ou organização de livro completo que apresentem ISBN ou ISSN, para obras seriadas, publicados por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial ²	80 (até 240 pts)	
1.5. Autoria de capítulo de livro internacional que apresente ISBN ou ISSN, para obras seriadas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial ²	60 (até 120 pts)	
1.6. Autoria de capítulo de livro nacional que apresente ISBN ou ISSN, para obras seriadas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial ²	40 (até 80 pts)	
1.7. Premiações de trabalhos apresentados em eventos científicos ³	5 (até 25 pts)	
1.8 Autoria em patente submetida ⁴ .	50 (até 150 pts)	
1.9 Autoria em patente registrada ⁴ .	100 (até 300 pts)	
2. Experiência em Pesquisa		
2.1 Iniciação científica e/ou tecnológica (bolsista ou voluntário) ⁴	30 (a cada 6 meses)	
2.2 Outras experiências comprovadas em atividades de pesquisa ⁵	10 (a cada 6 meses)	
2.3 Mobilidade discente nacional ⁶	20 (a cada atividade) (até 60 pts)	
2.4 Mobilidade discente internacional ⁶	40 (a cada atividade)	
3. Experiência em ensino e extensão		

3.1. Docência no ensino superior em instituição reconhecida pelo MEC ⁷	40 (a cada período letivo) (até 160 pts)	
3.2. Docência no ensino médio/técnico na área de saúde ⁷	10 (a cada 6 meses) (até 20 pts)	
3.3. Extensão e ações integradas (bolsista ou voluntário ou membro de equipe executora em ações de extensão ou de ações integradas) ⁷	5 (até 20 pts)	
3.4 Estágio em docência assistida durante o mestrado ⁴	10 (a cada 6 meses) (até 20 pts)	
3.5 Monitoria na graduação ⁴	5 (a cada 4 meses) (até 20 pts)	
TOTAL DE PONTOS:		

¹ Comprovação com envio da primeira página do artigo publicado, onde constem informações de autoria, nome do periódico e DOI. Para artigos aceitos, enviar o artigo completo e a comunicação do aceite emitida pelo periódico. A classificação do periódico pode ser consultada na Plataforma Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri>) ou Web of Science – JCR (<https://jcr.clarivate.com/jcr/home?app=jcr&referrer=target%3Dhttps%3A%2F%2Fjcr.clarivate.com%2Fjcr%2Fhome&Init=Yes&authCode=null&SrcApp=I> C2LS). Caso os percentis sejam diferentes, utilizar o de maior valor.

² Comprovação para autoria ou organização de capítulo e livro completo, com o envio da ficha catalográfica ou conjunto similar com as informações: autores, número de páginas, ISBN ou ISSN (para obras seriadas) e editora, com no mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT) e para autoria de capítulo também acrescentar a primeira página do capítulo. Neste item não serão considerados anais de eventos científicos.

³ Comprovação da apresentação e cópia do resumo ou trabalhos completos apresentados, onde constem informações de autoria, nome do evento e a indicação da premiação.

⁴ Comprovação por meio de documento emitido pelo órgão competente da Instituição de Ensino.

⁵ Comprovações por meio de emissão de declaração contendo período e carga horária, emitida por pesquisador responsável vinculado a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. Não serão aceitas duplicidades e declarações com a mesma atividade apresentada no item 2 do **ANEXO E**.

⁶ Mobilidade são atividades referentes ao deslocamento de estudantes entre instituições de ensino dentro do mesmo país (mobilidade nacional) ou entre países (mobilidade internacional), com objetivo de realizar parte de sua formação acadêmica no mestrado em outra instituição. São exemplos: visitas técnicas de curta duração, realização de disciplinas ou estágio, mobilidade entre programas de pós-graduação de instituições diferentes da de origem do mestrado, desenvolvimento de análises em instituições de outras cidades, em que o estudante realiza parte da pesquisa em uma instituição estrangeira ou nacional, integrando os resultados à dissertação. Essas atividades serão comprovadas por meio de declaração contendo atividade realizada, descrição da instituição e pesquisador anfitrião, período e carga horária, emitida pelo pesquisador anfitrião da instituição de destino da mobilidade.

⁷ Comprovação por meio de documento emitido pela coordenação, setor ou unidade competente da Instituição de Ensino, devidamente assinados.

ANEXO F

ANEXO F - TERMO DE COMPROMISSO



TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____,
CPF: _____, Edital Nº _____, tenho ciência de que o Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Nutrição da UFRN é um curso presencial, realizado em Natal/RN. Assim, comprometo-me, caso aprovado(a), a me dedicar às atividades acadêmicas e ao cumprimento dos requisitos para obtenção do título de doutor, conforme Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Nutrição da UFRN, independente do recebimento de bolsa ou auxílio financeiro.

Natal, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

(conforme documento de identificação)

ANEXO G

ANEXO G - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
*Nome Completo (sem abreviações):			*Sexo:
*Data de Nascimento:	*Identidade:	*Data de expedição:	*Órgão emissor:
*CPF:		*NIS (Número de identificação Social):	
*Nome da Mãe Completo:			
*E-mail:		*Telefone:	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO		() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	
Assinatura do (a) requerente			
Data:			

*Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

ANEXO H

ANEXO H - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL



REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital Nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal, ____ de _____ de ____.

Tipo de atendimento solicitado:

Assinatura do(a) candidato(a)

(conforme documento de identificação)

Para uso da Comissão de Seleção	
() Deferido	() Indeferido
Data:	Local:
Justificativa:	

ANEXO I

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____ Edital Nº: _____

Cidade do curso: _____.

Eu _____ acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou quilombola/indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola a qual pertence o candidato.

_____(Assinatura da Liderança)

_____. Assinatura da testemunha 1 Indígena/Quilombola

_____. Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

_____. Nome legível da testemunha 1

_____. Nº Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

_____. Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____Assinatura da testemunha 2.

_____Nome legível e Nº da Cédula de Identidade
da testemunha 2

_____, ____de _____de 202____.

CIDADE

Assinatura do(a) candidato(a)
(conforme documento de identificação)

ANEXO J

ANEXO J - RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

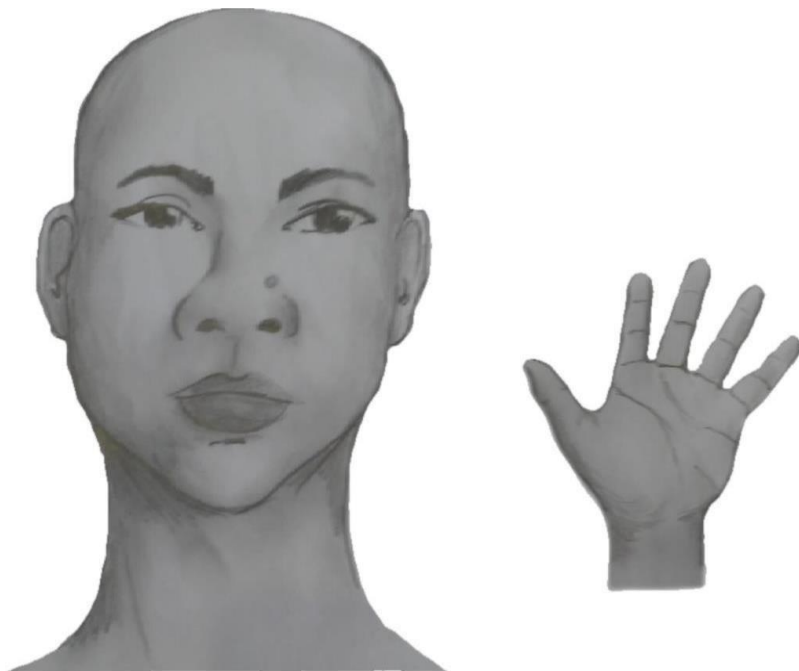
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



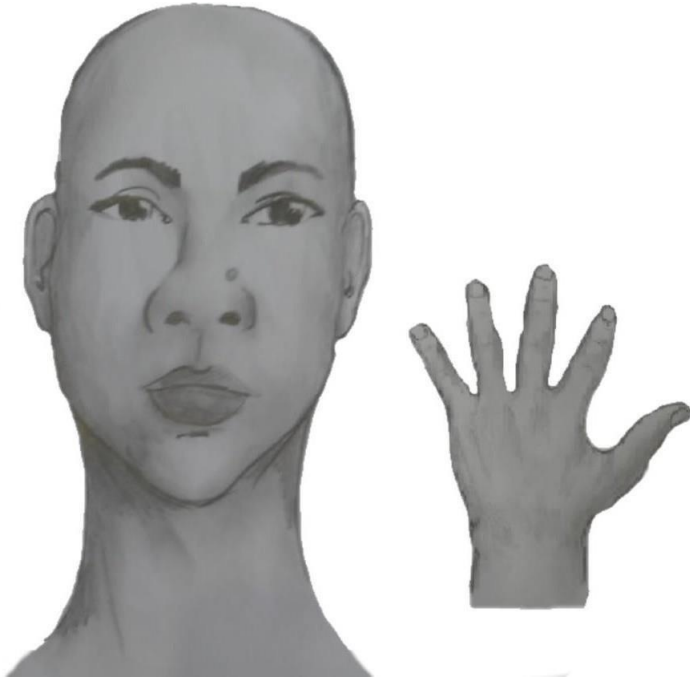
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO L

ANEXO L - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

() Deficiência auditiva () Deficiência Visual () Deficiência intelectual () Surdez () Deficiência Física () Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que serei convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO M

ANEXO M - REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o

laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO N

ANEXO N - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____
(órgão expedidor), e CPF nº _____,
residente à _____
(endereço completo), na Cidade de _____ (município),
para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em
_____ Edital Nº. _____, declaro que a minha
renda mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa
renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as
informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer
declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO O

ANEXO O - FICHA AVALIATIVA DA PROPOSTA DE TRABALHO CIENTÍFICO

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO		
Identificação - FICHA AVALIATIVA DA PROPOSTA DE TRABALHO CIENTÍFICO		
Código de inscrição do candidato		
Linha de pesquisa		
Título da Proposta de Trabalho Científico		
Nome do examinador		
1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CIENTÍFICO - FASE ESCRITA		
CRITÉRIOS	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO	NOTA
1.1 Introdução com justificativa e objetivos (0,0 a 1,0) - Referencial teórico que fundamenta o tema do estudo (0,0 a 0,5) - Justificativa e hipótese do estudo (0,0 a 0,5)		
1.2 Método e cronograma de atividades (0,0 a 1,5) - Coerência e clareza do método proposto condizente com os objetivos (0,0 a 1,0) - Cronograma de atividades condizente com proposta de trabalho (0,0 a 0,5)		
1.3 Relevância social, econômica e técnico-científica (0,0 a 1,5) Originalidade da proposta,		

<i>aplicabilidade dos resultados, impacto social, indicadores de inovação e produtos técnicos científicos. (0,0 a 1,5)</i>		
1.4 Normatização e Referências bibliográficas (atualização e inclusão no texto) (0,0 a 1,0) • <i>Utilização de referências atuais e pertinentes à temática do estudo em formato Vancouver (0,0 a 0,25)</i> • <i>Adequação à normatização de um trabalho científico (0,0 a 0,25)</i> • <i>Linguagem técnica e científica adequada gramática (0,0 a 0,5)</i>		
NOTA PARCIAL (até 5 pontos):		
2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CIENTÍFICO - FASE ORAL		
CRITÉRIOS	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO	NOTA
2.1 Apresentação oral da proposta sem recurso audiovisual em até cinco (5) minutos (0,0 a 1,0)		
2.2 Adequação da metodologia aos objetivos traçados na proposta (0,0 a 1,5) • <i>Clareza e domínio do desenho do estudo e da metodologia escolhida.</i>		
2.3 Domínio do problema da pesquisa apresentada, conhecimento dos potenciais avanços na área e aplicabilidade de resultados (0,0 a 1,5)		
2.4 Viabilidade operacional e científica da pesquisa (0,0 a 1,0) • <i>Fontes de financiamento (0,0 a 0,5)</i>		

Infraestrutura, colaborações internas e externas e potencial técnico (0,0 a 0,5)		
NOTA PARCIAL (até 5 pontos):		
NOTA FINAL (ESCRITA+ORAL) (até 10 pontos):		
JUSTIFICATIVA FINAL:		
Data:		

ANEXO P

ANEXO P - SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N^o: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

Assinatura do(a) candidato(a)

(conforme documento de identificação)